



Município de
Sentinela do Sul

2
✓

Mensagem nº 077/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 077/2025 - Cria a comissão permanente de organização, regulamento e fiscalização dos cemitérios do Município de Sentinela do Sul/RS e cria Gratificação de Função.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 07 de novembro de 2025.

ATTESTO PELA VERDADE
JULIO CESAR CARVALHO
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 460 - Centro
http://serpro.gobr.br/assinadigital



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

[Handwritten signature]
RODRIGO DA SILVA CUSTÓDIO
Secretaria: Educação
C.M. Sentinela do Sul
07/11/2025



Município de
Sentinela do Sul

3

Projeto de Lei nº 077/2025

Cria a comissão permanente de organização, regulamento e fiscalização dos cemitérios do Município de Sentinela do Sul/RS e cria Gratificação de Função.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III da Lei nº 1411/2019 que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL
[...]
COMISSÕES

DENOMINAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:

Presidente: Valor referencial do coeficiente 20,48

02 (dois) Membros: Valor referencial do coeficiente 20,48 para cada membro.

ATRIBUIÇÕES: realizar a informatização, reorganização, regulamentação e avaliação das sepulturas existentes no cemitério municipal; realizar levantamento das sepulturas existentes e confrontar com o cadastro do Município; apurar inadimplências para encaminhar a Procuradoria do Município para cobrança; proceder a análise de qualquer compra e venda no cemitério municipal, mesmo que entre particulares; propor medidas para ampliação e organização do cemitério.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2025.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO CESAR CARVALHO
A assinatura digital é uma assinatura eletrônica que garante a autenticidade
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 077/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a autorização Legislativa para inclusão no plano de cargos dos servidores a comissão permanente de organização, regulamento e fiscalização dos cemitérios municipais

A comissão foi designada através de Decreto ao final do ano de 2024, sem inclusão da mesma no plano de cargos e tampouco a previsão do pagamento de gratificação de função. No entanto, as atribuições designadas aos servidores são de extrema importância e volume de trabalho, de forma que os cemitérios do Município, muito embora sejam públicos e com Lei do ano de 1996, carecem de atualização e de regularização.

Recentemente, a comissão tem promovido atos para cadastramento e recadastramento das sepulturas, de forma a permitir que o Município regularize o cadastro dos mesmos, sendo que há sepultamentos não cadastrados. Hoje, o Município está com o cadastramento voluntário e busca o aprimoramento dos serviços, sendo que a comissão tem indicado e solicitado melhorias, sendo que o Município promoverá o fechamento do cemitério localizado no perímetro urbano e posterior atualização da legislação respectiva.

Entretanto, em razão dos servidores desenvolverem atividades diversas da atribuição de seus cargos, necessária a criação de uma gratificação de função, que será remunerada no mesmo coeficiente pago as demais comissões.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2025.

ANEXO 01 - ASSINATURA DIGITAL
JULIO CESAR CARVALHO
Assinatura digital gerada automaticamente pelo sistema SERPRO
http://serpro.gov.br/assinador-digital



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

5

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 077/2025

DATA:07/11/2025

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 028/2025

Cria comissão permanente de organização, regulamento e fiscalização dos cemitérios de Sentinela do Sul/RS e cria gratificação de função.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início

Fim

o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTES - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2023	2024	2025
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 28.605,69	R\$ 28.605,69	R\$ 28.605,69
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 6.293,25	R\$ 6.293,25	R\$ 6.293,25
TOTAL		R\$ 34.898,94	R\$ 34.898,94	R\$ 34.898,94

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2025	R\$ 34.898,94	R\$ 32.350.000,00	0,11%
2026	R\$ 34.898,94	R\$ 33.420.000,00	0,10%
2027	R\$ 34.898,94	R\$ 34.180.000,00	0,10%

Assinatura Digitalizada
JULIO CESAR CARVALHO

Assinatura Digitalizada
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura Digitalizada
JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA

Assinatura Digitalizada
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2021	R\$ 18.412.327,16	4,52%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	4,52%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	0,80%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	2,85%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	4,52%	R\$ 9.001.325,13	40,69%
2026	R\$ 23.342.182,36	0,80%	R\$ 9.350.412,36	40,06%
2027	R\$ 24.137.689,54	2,85%	R\$ 10.121.321,56	42%

Sentinela do Sul, 07 de novembro de 2025

ASSINATURA DIGITAL - TESTIMONIAL
JULIO CESAR CARVALHO

Arquivo é digitalizado e assinado eletronicamente
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal

ASSINATURA DIGITAL - TESTIMONIAL
JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA

Arquivo é digitalizado e assinado eletronicamente
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1
Contador em exercício

28

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 07/11/2025	Valores Apurados até o Estudo n.º 28	Valores Autorizados por lei desde 07/11/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 28
3.1.90.11	R\$ 4.635.739,12	R\$ 1.182.502,77	R\$ 4.359.542,45	R\$ 28.605,69
3.1.90.13	R\$ 996.430,17	R\$ 260.150,61	R\$ 935.666,51	R\$ 6.293,25
3.1.90.46	R\$ 1.380.472,73	R\$	R\$ 1.380.472,73	R\$
Total	R\$ 7.012.642,02	R\$ 1.442.653,38	R\$ 6.675.681,69	R\$ 34.898,94

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

8
✓

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 261.975,48 (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais com quarenta e oito centavos) referente ao estudo nº 26, e mais R\$ 40.084,91 (Quarenta mil e oitenta e quatro reais com noventa e um centavos) referente ao estudo nº 27, e mais R\$ 34.898,94 (Trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais com noventa e quatro centavos), perfazendo o valor R\$ 336.959,33 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais com trinta e três centavos)

Sentinela do Sul , 07 de novembro de 2025

Assinado digitalmente
JULIO CESAR CARVALHO

Assinatura digitalizada por Júlio Cesar Carvalho
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul

Assinado digitalmente
JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA

Assinatura digitalizada por José Márcio Boeira de Souza
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1